



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 130/2015

**Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 22 e Parte dos Lotes nºs 25,2 e 27, todos da Quadra nº 02, do Loteamento "Bela Vista", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 27.474.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 22 e Parte dos Lotes nºs 25,26 e 27, todos da Quadra nº 02, do Loteamento "Bela Vista", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 27.474**, de propriedade de **FRIGERI & FRIGERI EMPREENDIMENTO LTDA - ME**, estabelecida neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 685 de 05 de março de 2015 e ART 20150756587.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel Lote nº 22 e Parte dos Lotes nºs 25,26 e 27, todos da Quadra nº 02, do Loteamento "Bela Vista", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 27.474, com área de **280,00m<sup>2</sup>** (duzentos e oitenta metros quadrados), o qual passa a constituir o **Lote nº 22- A, da Quadra nº 02, do Loteamento "Bela Vista", situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

**NORDESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 21;**

**SUDESTE:** Confrontado com a **RUA DAS ORQUÍDEAS;**

**SUDOESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 22;**

**NOROESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 23.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Fica Remanescente** o imóvel denominado Lote nº 22 e Parte dos Lotes nºs 25,26 e 27, todos da Quadra nº 02, do Loteamento "Bela Vista", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 27.474, com área de **378,00m<sup>2</sup>** (trezentos e setenta e oito metros quadrados), o qual passa a ser **Lote nº 22, da Quadra nº 02, do Loteamento "Bela Vista", situado no quadro urbano deste Município** com os seguintes limites e confrontações:

**NORDESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 23 E COM O LOTE Nº 22-A;**

**SUDESTE:** Confrontado com a **RUA DAS ORQUÍDEAS;**

**SUDOESTE:** Confrontado com os **LOTES Nº 27, 26-A, 26 E 25;**

**NOROESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 24.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE ABRIL DE 2015.

Rogério Masetto  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**

Nº 350 de 28/04/2015 pg nº6B